



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.562

João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Junho de 2014

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 319/GS/SEAP/14

Em 09 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **GENILSON DIAS DE LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.754-1 Classe A, ora com exercício na Colônia Penal Agrícola do Sertão - Sousa, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BONITO DE SANTA FÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 330/GS/SEAP/14

Em 16 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, em cumprimento a decisão judicial, designar a servidora **CÍCERA REJANE TAVARES DE ABREU**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.865-8 Classe A, ora lotado na Colônia Agrícola do Sertão - Sousa, para a partir desta data prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 53/2014/SEDS

Em 16 de junho de 2013.

**Ementa:** Dispõe sobre as abrangências territoriais dos Núcleos de Polícia Científica, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 34.003, de 05 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto n.º 34.003, de 05 de junho de 2013, que regulamenta o art. 3º, da Lei Complementar n.º 111, de 18 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização e integração territorial das regiões, áreas e distritos integrados de segurança pública e defesa social, de modo a implementar uma política de Estado de forma contínua, com responsabilidade territorial mútua e focada em resultados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência administrativa, visando a favorecer a sociedade no pronto atendimento ao cidadão, que espera do Estado uma resposta hábil e célere na defesa dos direitos atinentes à vida, ao patrimônio público e privado entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. As abrangências territoriais dos Núcleos do Instituto de Polícia Científica ficam disciplinadas da seguinte forma:

I- 1º Núcleo de Polícia Científica, com sede em João Pessoa, deverá atender da 1ª à 7ª AISP's;

II- 2º Núcleo de Polícia Científica, com sede em Guarabira, deverá atender à 8ª, 9ª e 13ª AISP's;

III- 3º Núcleo de Polícia Científica, com sede em Campina Grande, deverá atender à 10ª, 11ª, 12ª e 14ª AISP's;

IV- 4º Núcleo de Polícia Científica, com sede em Patos, deverá atender à 15ª à 17ª AISP's;

V- 5º Núcleo de Polícia Científica, com sede em Cajazeiras, deverá atender da 18ª à 20ª AISP's.

Parágrafo único. Os Núcleos de Medicina e Odontologia Legal, Identificação Civil e Criminal e Laboratório Forense do 4º NPC deverão atender também as AISP's que com-

põem o 5º NPC, já que o 5º NPC somente funcionará com o Núcleo de Criminalística.

Art. 2º. Os Núcleos de Polícia Científica são compostos pelos Núcleos Medicina e Odontologia Legal, Identificação Civil e Criminal, Criminalística e Laboratório Forense.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 541

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processos nº. 0014844-3/2012-SEE,

**R E S O L V E** aplicar **Pena de Advertência** a servidor, **LUCIANO RODRIGUES XAVIER**, Agente Administrativo, matrícula nº 88.976-8, lotado nesta Secretaria, com infringências ao **Artigo 116, Inciso I, da Lei Complementar n. 58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 542

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processos nº. 0008303-5/2014-SEE,

**R E S O L V E** aplicar **Pena de Advertência** a servidor, **PEDRO LUNA FREIRE NETO**, Professor, matrícula nº 179.330-6, lotado nesta Secretaria, com infringências ao **Artigo 116, Inciso I, da Lei Complementar n. 58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação

### Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

Portaria nº 026/2014

João Pessoa, 16 de junho de 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar o servidor **Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.845.684-68, portador da matrícula n.º 150-7 como gestor do Contrato de nº **0004/2014**, firmado com a empresa **L.C.J. CONTABILIDADE** no processo administrativo nº 149/2014-9, que tramita nesta Autarquia.

YURI SIMPSON LOBATO  
Diretor Presidente

### Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0064/DP/DP-3/ 2014-QCG

João Pessoa/PB, 17 de junho de 2014

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 85, Inciso I do Art. 104, § 1º do Inciso I do Art. 109 todos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/ e o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento Nº 14/2014, datado de 29 de maio de 2014 protocolado sob o Nº 3555-30/MAI/2014 do interessado, **RESOLVE**:

**I – LICENCIAR** a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no BBS, filho de DJALMA VASCONCELOS BATISTA e MARIZETE OLIVEIRA BATISTA, nascido no dia 06 de fevereiro de 1986, natural de João Pessoa/PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, conforme o BOL PM nº 82 de 09 de maio de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Jose Eduardo de Holanda, nº 1526 - Cabo Branco, João Pessoa/PB, e receberá o Certificado de Reservista e a Certidão de Tempo de Serviço prestado na Corporação após apresentação das Certidões de Nada Consta sobre Justiça e Débito, pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

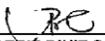
SD BM MATR. 523.549-9 **DJALMA VASCONCELOS BATISTA FILHO**  
**II – Publique-se e arquivar-se.**

  
**JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM**  
 Comandante Geral do CBMPB

## Secretaria de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
14009155-6	SEE	087864-2	CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA
14009318-4	SEE	128879-2	EDINAMAR NUNES LEITE
14007641-7	SEE	084304-1	FRANCISCA DAS CHAGAS LACERDA WANDERLEY ALVES
14008445-2	SEE	067287-4	FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO
14013553-7	SEK	095918-1	JOSÉ HAILTON BORGES FERREIRA
14012746-1	SEAD	073380-6	JOSÉ MARCOS LEAL DE ALMEIDA
14050895-3	SCC	131648-6	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CABRAL
14012378-4	SFSDS	091707-9	MARIA DA CUIA BARBOSA DE LUCENA
14015483-3	SEE	095508-0	MARIA DALVA ARNAUD MOURA
14007773-1	SEE	133821-8	MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA NÓBREGA MORAES
14009601-9	SEE	141972-2	MARIA DE FÁTIMA SABINO DE SOUZA
14008393-6	SCC	131015-1	MARIA DO SOCORRO COSTA DE LIMA
14051016-8	SEE	141302-0	MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
14008059-7	SEE	141468-2	NORMA BARROS
14051160-1	SCC	084713-5	ODENILSON JOSÉ MEDEIROS AZEVEDO
14009629-9	SEE	130603-1	REGINA CARMEN FERREIRA DA SILVA
14012892-1	SEE	078174-6	SARA FEITOSA DA SILVA
14012519-1	SETDE	086822-1	SERGIO AUGUSTO SOARES GOMES

  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
 Diretor Executivo de Recursos Humanos



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albigea Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

**PORTARIA GS Nº 164/2014**

**João Pessoa, 16 de junho de 2014.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **FÁBIO COSTA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 203.832.154-04, Matrícula nº 770.200-1, CREA nº 597/86, para Gestor do Contrato PJU Nº 78/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das Obras de Urbanização e Pavimentação das ruas do Entorno do Estádio Governador Ernani Sátiro "O Amigão" e a Pavimentação da Avenida João Suassuna, Monte Santo/Universitário em Campina Grande/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**PORTARIA GS Nº 165/2014**

**João Pessoa, 16 de junho de 2014.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

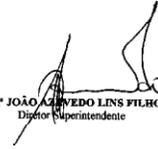
RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160.198.045-0, para Gestor do Contrato PJU Nº 79/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Obra de Reforma da Sede da Gerência de Tecnologia de Informação da Secretaria de Estado da Receita, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

  
**Eng. JOÃO ALVEDO LINS FILHO**  
 Diretor Superintendente

## Secretarias de Planejamento e Gestão / Administração Penitenciária / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

**Portaria Conjunta nº 53**

**João Pessoa, 16 de junho de 2014.**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em con-**

junto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAP - 24.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0007/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS DO PRESÍDIO REGIONAL DE CAJAZEIRAS NO ESTADO DA PARAÍBA.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática											Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor	
24	101	14	422	5253	4295	0287	3390	39	100	00233	376.713,61	
<b>TOTAL</b>											<b>376.713,61</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

Engº JOÃO ALVARDO LINS FILHO  
Diretor Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Receita

### EDITAIS E AVISOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

##### EDITAL Nº 003/2014 - SER EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o art. 12 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007 e com o Decreto nº 29.992, de 21 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 30.364, de 26 de maio de 2009 e,

**Considerando** a opção de participação no próximo curso de formação para fiscais de Estabelecimentos,

#### RESOLVE:

I - Convocar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais Karla Débora Nunes Mota, matrícula nº 157.669-1 e Manuelle dos Santos Isidro, matrícula nº 157.695-0, para efetuem matrícula no PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, no período de 25 de junho a 02 de julho de 2014, cuja ficha de inscrição encontra-se disponível no Portal de Educação Corporativa da Escola de Administração Tributária - ESAT;

II - Assegurar ao Auditor Fiscal Tributário Estadual, que não efetuar sua inscrição no período acima mencionado, a sua participação no próximo Programa de Formação para a Fiscalização de Estabelecimentos, desde que formalmente requerido ao Secretário de Estado da Receita;

III - Determinar que os Auditores Fiscais Tributários Estaduais, que estejam exercendo suas atividades no serviço interno na Sede desta Secretaria de Estado da Receita e na Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, participem do Programa de Formação para a Fiscalização de Estabelecimentos, no turno da manhã, retornando para suas atividades normais no turno vespertino.

João Pessoa, 17 de junho de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ

##### EDITAL Nº 0001/2014

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso

III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo DECRETO nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu débito, para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar Defesa, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93300008.09.00002222/2013-27, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, o não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PROCESSO  
0048352014-4

RAZÃO SOCIAL  
MJ OLIVEIRA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO  
16.121.823-7

Cuité/PB, 28 de maio de 2014.

JOSÉ DE SOUZA CORREIA  
Coletor Estadual Mat.109.608-7

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ

##### EDITAL Nº 0002/2014

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo DECRETO nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu débito, para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar Defesa, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93300008.09.00000554/2014-58, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, o não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PROCESSO  
0475192014-6

RAZÃO SOCIAL  
COMERCIAL DE ALIMENTOS M. R. LTDA

INSCRIÇÃO  
16.159.539-1

Cuité/PB, 28 de maio de 2014.

JOSÉ DE SOUZA CORREIA  
Coletor Estadual Mat.109.608-7

Secretaria de Estado  
da Infraestrutura

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014

Torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando abertura de um processo seletivo simplificado para contratação de **02 (dois) professores** para administrar simulados sobre Desastres Naturais, através de CHAMAMENTO PÚBLICO. Tal providência justifica-se em razão da execução do convênio SICONV Nº 770.741/2012 celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e Governo do Estado da Paraíba, objetivando capacitar integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil à Nível Municipal, através de 16 cursos. Os Professores interessados deverão se apresentar junto a **Comissão de Avaliação** durante o período de 20 ao dia 30 de junho de 2014, na **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEIE**, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas.

João Pessoa 17 de junho de 2014

Presidente da CPL  
LEVI VIEIRA DA NÓBREGA